



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 492/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor

**Vereador Sílvio Tolfo Tondo**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

31/JUL/2023 14:23 000018619

*Arthur*

*PH 5022/2023*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 326, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 502B /2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(1315) 3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

09.01.12.361.0105.2.119 – MANUT., AMPLIAÇÃO E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

(782) 3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT. E ATENDIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

(910) 3.3.90.39 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

(871) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a rede municipal de ensino.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.

**Giovanni Amestoy da Silva**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação, em razão de que se trata de serviços essenciais, como água, luz, telefone, internet, segurança, entre outros. O valor destinado ao orçamento da Secretaria de Educação no Recurso MDE 1500, detalhamento 20, não foi suficiente para as obrigações listadas acima, sabemos como encontra-se a economia em nosso país, nesse momento, todas as coisas tiveram um reajuste bastante significativo, por isso, precisamos com urgência desta suplementação para bastante significativo, por isso, precisamos com urgência desta suplementação para honramos nossos compromissos junto as empresas, já que se trata de serviços básicos.

Segue anexo o plano de aplicação.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 31 de julho de 2023.

**Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 09.142.302/0001-45 Fone 55 3201 1351 - Rua XV de Novembro, 433 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**FINALIDADE:**

Servirá para adequação do orçamento da Secretaria de Educação e pagamento de serviços essenciais, e prestação de serviços para as Escolas da rede Municipal de Ensino e adjacentes.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO		
Descrição	Quant.	Valor
Serviço de Pessoa Jurídica		90.000,00
Pagamento água, luz, telefone, e prestação de serviços.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

Solicitação de crédito adicional:

- ( X ) Suplementar  
( ) Especial  
( ) Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor.
2.118	3.3.90.39	1500	1315	30.000,00
2.119	3.3.90.39	1500	782	30.000,00
2.124	3.3.90.39	1500	910	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>

Origem dos recursos:

( ) Superávit financeiro	Recurso	Valor R\$	
( ) Excesso de arrecadação	Recurso	Valor R\$	

( X ) REDUÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.123	4.4.90.51	1500	871	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>				

Fundamento Legal: Art. 41 e 43 a Lei 4.320/64 e Resolução 005/2009 da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul.

*De acordo  
p/ PROJETO  
de Lei*

*Gislaine Huerta*

Secretária de Município da Educação.

*R.L.*

Rita Corrêa,

Setor de Orçamento/Finanças - SEDUC.